

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador: B7A76DA5

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO**

**3º TERMO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220412
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2022 – CP**

Pelo presente Termo aditivo, o Município de Itaituba através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 25.317.772/0001-82, com sede à Trav. 15 de Agosto, nº 169, Comércio, Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por sua Secretária Municipal, Sra. Mônica de Fátima Vieira Oliveira, portadora da carteira de identidade nº 3313763-SSP-PA, e do CPF nº 511.055.002-68, domiciliada e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **ITAPACURÁ INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.495.885/0001-14, estabelecida a Rua Quarta, 361, Cond. Parque da Floresta I, Casa A, Floresta, Itaituba – PA, CEP: 68181-300, neste ato representada pelo Sr. Magno Silva Nascimento, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Concorrência Pública nº 011/2022- CP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1. Art. 57, §1º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Contrato acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Pelo presente Termo Aditivo o prazo de vigência que se encerra dia 24 de abril de 2024, fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até **22 de outubro de 2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

4.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 3, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.
Itaituba-PA, 24 de abril de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante

**ITAPACURÁ INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS
LTDA**
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador: 533BFABA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024-PE

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Emerson de Oliveira Santos, Secretário Municipal de Saúde, HOMOLOGOU a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2024-PE, no que tange os itens: 01, 03 e 06 no valor total de R\$ 85.328,56 para a licitante SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA; o item: 02 no valor total de R\$ 45.240,00 para a licitante SUPREMA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA; o item: 04 no valor total de R\$ 40.004,40 para a licitante PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; o item: 05 no valor total R\$ 4.350,00 para a licitante J N RAMOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Nos termos e condições do referido procedimento legal.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador: 256E0016

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 44 DE 29 DE ABRIL DE 2024 - ESTABELECE
REMUNERAÇÃO MÍNIMA AOS SERVIDORES DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 44 de 29 de abril de 2024.

ESTABELECE REMUNERAÇÃO
MÍNIMA AOS SERVIDORES DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO os efeitos das decisões do Supremo Tribunal Federal nos RE

964659 RS e 1361341 CE, segundo os quais o direito dos servidores públicos à remuneração não inferior ao salário mínimo, previsto no artigo 39, § 3º, da CF/88, não comporta exceções, mesmo nos casos de jornada de trabalho reduzida e;

CONSIDERANDO o teor do artigo 7, IV, da Constituição Federal. VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a percepção, a título de remuneração, de valor inferior que o estabelecido em salário-mínimo nacional, no âmbito da administração pública do Município de Itaituba, independente de previsão de valor menor em qualquer plano de cargo, carreira e remuneração ou norma delimitadora de vencimentos.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Itaituba, Pará 30 de abril de 2024.

Valmir Climaco de Aguiar
Prefeito Municipal de Itaituba
Município de Itaituba-PA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador: F3C3E9C7

**MUNICÍPIO DE ITAITUBA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Pregão Nº 005-2024-PE. Objeto: Aquisição de produtos de limpeza, higienização e diversos, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA. Contratante: Prefeitura Municipal de Itaituba. Contrato Nº: 20240021. Contratada: PEDRO I BATISTA DA SILVA LTDA. Valor total: R\$ 664.903,71. Contrato Nº: 20240022. Contratada: G. DA SILVA LIMA LTDA. Valor Total: R\$ 610.925,43. Contrato Nº: 20240023. Contratada: F S DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Valor total: R\$